



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1380

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1179

/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1179 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.004.964/0001-11, para a prestação dos serviços de divulgação de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura dos eventos públicos realizados ou apoiados pela administração pública, no período de 12 meses. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Requisitos formais (art. 72, da Lei n.º 14.133/21)

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 5.084/2023 do Gabinete do Prefeito, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação do Gabinete do Prefeito, sem, porém, constar a justificativa da escolha pelos três fornecedores consultados para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 169/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 05 e 06), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei, demonstrando-se o preenchimento dos requisitos de habilitação pela empresa que apresentou o menor orçamento.

Análise do Mérito:

As peculiaridades do objeto proposto para a contratação geram a necessidade das seguintes ponderações:

Natureza dos serviços como divulgação, sem elaboração de peças publicitárias:

Os serviços que se pretende contratar devem ser apenas os de divulgação de peças publicitárias já elaboradas pelo departamento competente do Município, bem como de realização da cobertura dos eventos.

Isso porque a contratação de serviços de elaboração de publicidade é regulada pela Lei n.º 12.232/2010, que determina serem por ela abrangidas as seguintes atividades:

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

(...)


Assim, como a contratação pretendida diz respeito a utilização do espaço publicitário da rádio para divulgar eventos e informações de utilidade pública, entende-se viável a utilização do procedimento geral da lei n.º 14.133/21 para a contratação.

Sobre a entrevista com o representante da Pasta, caso seja dentro dos limites da impessoalidade, voltada apenas para a divulgação ou orientações gerais, pode ser considerada como mera utilização do espaço do veículo de comunicação para expor o evento que se realizará, não estando, em princípio, vedada. Mas, ressalte-se, a utilização de recursos públicos para a manifestação de agentes que representam a administração deve ocorrer da forma mais impessoal possível, tratando apenas de informações acerca do evento e de orientações necessárias para a organização deste, respeitando, especialmente, ao que determina o §1º do Art. 37 da Constituição Federal, a saber:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Essas são questões a serem observadas quando de eventual execução de objeto de contrato. Por ora, contudo, há possível ilegalidade na própria pretensão de contratação.

Possível implicação com as vedações referentes ao ano eleitoral:



Em razão de alteração promovida pela lei n.º 14.356, de 31 de maio de 2022, o inciso VII do art. 73 da lei n.º 9.504/97 passou a constar com a seguinte redação:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito; (Vide ADI 7178) (Vide ADI 7182)

A contratação, portanto, poderá implicar em conduta vedada para o próximo ano, porquanto esses serviços, ao que se tem notícia, não foram contratados mensalmente, e as contratações realizadas por cada evento nem se aproximam do montante que agora se pretende contratar.

Destaca-se que o TSE já decidiu que as despesas com a publicidade de eventos festivos apoiados pelo Município configura publicidade institucional:

“[...] Eleições 2020. Prefeito. AIJE. Abuso de poder político. Conduta vedada. Arts. 73, VII, da Lei 9.504/97 e 1º, § 3º, VII, da EC 107/2020. Publicidade institucional. Média de gastos. Anos anteriores. Excesso. Gravidade. Configuração. [...]. **4. Conforme a jurisprudência desta Corte Superior, nem toda publicidade dos órgãos públicos deve ser considerada para efeito da análise da conduta vedada do art. 73, VII, da Lei 9.504/97, excluindo-se do alcance da norma as divulgações de atos oficiais, como as destinadas à imprensa pública, editais, contratos e demais práticas de praxe ao funcionamento ordinário da Administração Pública. 5. Esta Corte Superior já assentou que a propaganda de eventos festivos tradicionais, patrocinada pelo ente público, configura publicidade institucional, incluindo-se, pois, no limite de gastos para fins da conduta vedada prevista no art. 73, VII, da Lei das Eleições.** 6. No caso, o TRE/RN, com base em informações fornecidas pelo Tribunal de Contas e pela prefeitura, concluiu que ‘o Município de Macau liquidou de janeiro a 15 de agosto de 2020 a importância de R\$ 176.579,74, [...] valor muito superior aos anos de 2017, 2018 e 2019, que foi de R\$ 4.361,66’. A título ilustrativo, a Corte *a quo* descreveu que ‘basta observar a liquidação da despesa municipal com publicidade voltada à divulgação e à cobertura do carnaval de Macau de 2020 – todas liquidadas entre 01/01/2020 e 15/08/2020 [...] no total de R\$ 42.967,00, já demonstra a extrapolação da média dos anos anteriores’. 7. Ao contrário do que se alega, o Tribunal de origem considerou no cálculo apenas as despesas entre 1º/1 e 15/8/2020 e, de outra parte, os gastos relativos aos dois primeiros quadrimestres dos três anos anteriores, excluindo as quantias correspondentes à publicidade oficial obrigatória e restos a pagar, assim como os dispêndios com propaganda voltada ao enfrentamento da Covid-19, em perfeita harmonia com a legislação. Ao apontar a média aritmética considerando todos os meses de 2017, 2018 e 2019, o objetivo foi tão-somente demonstrar a desproporcionalidade do aumento de despesa pública com propaganda institucional no ano do pleito, sem prejuízo ao agravante. [...] 9. A conduta foi grave o suficiente para afetar a normalidade do pleito e causar desequilíbrio na disputa (art. 22, XVI, da LC 64/90), haja vista o quão exorbitante foi o incremento de dispêndio de recursos públicos com publicidade institucional no ano em que o gestor foi candidato a se reeleger ao cargo majoritário do município, sendo irrelevante a classificação por ele obtida na disputa eleitoral. [...]”

Nessa senda, localizaram-se apenas os contratos de n.º 129/2023 (<https://herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/licitacoes/1290/processo-550-disp-443-817.pdf>), no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 130/2022 (<https://herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/licitacoes/733/895-2022-radio-difusora-fronteira-214.PDF>), no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com objetos compatíveis com o presente. Caso tenham sido somente esses os valores gastos com esse objeto nos últimos 3 anos, o limite para empenho no primeiro semestre de 2024 equivalerá a R\$ 499,98, muito menos do que os R\$ 30.000,00 orçados para a contratação ora pretendida, o que impediria a sua realização no ano de 2024, quando iniciado o período da vedação.

Conclusão:

Em que pese o aparente interesse público envolvido e o preenchimento do critério legal objetivo de valor do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, somente se recomenda a contratação se ocorrer ainda no ano de 2023 ou, se no ano de 2024, somente caso não exceda aos valores do art. 73, VII, da Lei n.º 9.504/97, sendo necessário, para tanto, avaliarem-se todos os contratos e repasses realizados com a finalidade de divulgação de eventos e atos institucionais, excluídos apenas os empenhos de despesas com publicação na imprensa de atos oficiais como editais e extratos de convênios e documentos de praxe, sem prejuízo das demais ressalvas acima.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 13 de dezembro de 2023.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 169/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Prestação de serviços de divulgação de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura dos eventos públicos realizados ou apoiados por esta, durante o período de um ano, atendendo a: 10 inserções diárias de, pelo menos 30 segundos, de segunda a sábado com propaganda institucional dos atos municipais, avisos e chamadas das Secretarias Municipais; ao menos um programa semanal com duração mínima de 15 minutos com informativo municipal; cobertura dos eventos do Município.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 11 de dezembro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1179 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.004.964/0001-11, com sede na Rua José Bonifácio n.º 41, centro, Arroio Grande - RS, representada pelo Sr. João Vitor Saraiva Costa, CPF n.º 047.358.770-02, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto a prestação dos serviços de divulgação de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura dos eventos públicos realizados ou apoiados pela administração pública, no período de 12 meses.

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Herval, 13 de dezembro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0179 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.004.964/0001-11, com sede na Rua José Bonifácio n.º 41, centro, Arroio Grande - RS, representada pelo Sr. João Vitor Saraiva Costa, CPF n.º 047.358.770-02, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto a prestação dos serviços de divulgação de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura dos eventos públicos realizados ou apoiados pela administração pública, no período de 12 meses.

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Herval, 13 de dezembro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**CONTRATO Nº 302/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1179/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.004.964/0001-11, com sede na Rua José Bonifácio n.º 41, centro, Arroio Grande - RS, representada pelo Sr. João Vitor Saraiva Costa, CPF n.º 047.358.770-02, residente em Arroio Grande - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1179/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto prestação dos serviços de divulgação de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura dos eventos públicos realizados ou apoiados pela administração pública, no período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO – Os serviços previstos nesta Cláusula incluem: 10 inserções diárias de 35 segundos de segunda a sábado, propaganda institucional dos atos municipais, aviso e chamadas das secretarias municipais; 01 programa informativo municipal, semanal, com duração de 15 minutos, todas as quintas das 12h30min às 12h45min; divulgação nas plataformas digitais da rádio de projetos, eventos e todo material enviado pela assessoria do município; cobertura integral dos eventos do município: rádio, entrevistas, live, fotos e vídeos (Carnaval, Festa das Mulheres, Campeonatos de Futebol e Futsal e Fejunahe); cobertura parcial dos eventos, com visita ao local, entrevistas, fotos e vídeos (Rodeio Internacional, Expofeira de Ovinos, Eventos de Ciclistas, Feira do Livro, Festival de Bandas, Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Veloterra, Abertura da Temporada de Verão, Ecart, Natal Iluminado e outros).

PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – A execução ocorre por preço global, com pagamentos periódicos após a execução dos serviços do mês de referência. A contratação tem como prazo de vigência 12 meses contados da data da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, com a devida autorização do Gabinete do Prefeito, através de Memorando Interno acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária

Órgão – Gabinete do Prefeito
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo: quando der causa a inexecução

total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos caso a sua execução ocasione danos à administração ou a terceiros. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 13 de dezembro de 2023.

ILDO ROBERTO
LEMONS
SALLABERRY:1837456
5004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2023.12.14 17:31:08
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

RADIO DIFUSORA
FRONTEIRA
LTDA:8900496400011
1

Assinado de forma digital por
RADIO DIFUSORA FRONTEIRA
LTDA:89004964000111
Dados: 2023.12.14 09:16:48
-02'00'

João Vitor Saraiva Costa
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1179 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 13 / 12
à 28 / 12 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.004.964/0001-11, com sede na Rua José Bonifácio n.º 41, centro, Arroio Grande - RS, representada pelo Sr. João Vitor Saraiva Costa, CPF n.º 047.358.770-02, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto a prestação dos serviços de divulgação de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura dos eventos públicos realizados ou apoiados pela administração pública, no período de 12 meses. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Gabinete do Prefeito

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1500-Recurso não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 5.084/2023



Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa** | x **Em andamento** | x

Responder apenas via 1Doc

Karoline P. **GP-SI**

Para

GP - Gabinete do...

A/C Suselem C.

7 setores envolvidos

GP-SI

GP

SMA

SMF

SMF-DC-DES

PM

SMA-DS-SLC

29/11/2023 15:37

Contratação Rádio

Fonte de Recurso: Livre

Pelo presente solicito contratação de rádio para divulgações de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura de eventos públicos realizados ou apoiados pela Administração, com período de um ano, contendo os seguintes itens:

10 Inserções diárias de 35 segundos de segunda a sábado, propaganda institucional dos atos municipais, aviso e chamadas das secretarias municipais;

01 Programa Informativo Municipal, semanal, com duração de 15 minutos;

Divulgação nas plataformas digitais da rádio de projetos, eventos e todo material enviado pela assessoria do município;

Cobertura integral dos eventos do município: rádio, entrevistas, live, fotos e vídeos (tais como Carnaval, Festa das Mulheres, Campeonatos de Futebol e Futsal e Fejunahe);

Cobertura parcial dos eventos, com visita ao local, entrevistas, fotos e vídeos (tais como Rodeio Internacional, Expofeira de Ovinos, Eventos de Ciclistas, Feira do Livro, Festival de Bandas, Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Veloterra, Abertura da Temporada de Verão, Ecart, Natal Iluminado e outros);

Valor estimado para contratação anual, conforme menor proposta: R\$ 30.000,00

Orçamentos em anexo e documentação em anexo

Fiscal de contrato: Karoline Peter

OBS.: Foi solicitado o orçamento da Rádio Herval FM 89.1 (rádio local), porém a mesma informou não possui a documentação necessária para a contratação.

Karoline Vergara Peter

Assessora de Imprensa



Atenciosamente,
Suselem Gomes Medeiros
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 10:34:52 Suselem Gomes Medeiros Coelho **GP** assinou digitalmente **Memorando 2- 5.084/2023** com o certificado **SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO CPF 020.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 3- 5.084/2023

30/11/2023 10:41

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Em atenção ao despacho 2, conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA

CNPJ - 89.004.964/0001-11

Valor: R\$ 30.000,00

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 10:48:27 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 5.084/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 4- 5.084/2023

30/11/2023 10:49

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 10:49:10 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.


30/11/2023 10:49:10 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

30/11/2023 12:35:00 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

**Despacho 5-
5.084/2023**

05/12/2023 15:44

(Encaminhado)

Luis S. 


CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva



Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 05/12/2023 15:44:31 Luis Antônio Saraiva  arquivou.05/12/2023 15:44:31 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.05/12/2023 15:44:31 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 5- 5.084/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .05/12/2023 15:47:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou.**Despacho 6-
5.084/2023**

06/12/2023 09:10

(Encaminhado)

Monica M.



A/C Ildo S.

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 622, para autorizar emissão de empenho.—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 06/12/2023 09:11:40 Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 6- 5.084/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .06/12/2023 09:11:59 Monica de Freitas Martins  arquivou.06/12/2023 09:11:59 Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.**Despacho 7-
5.084/2023**

06/12/2023 09:35

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.



Memorando 5.084/2023

De: Karoline P. - GP-SI

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Suselem C.

Data: 29/11/2023 às 15:37:02

Setores envolvidos:

GP, GP-SI

Contratação Rádio

Fonte de Recurso: Livre

Pelo presente solicito contratação de rádio para divulgações de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura de eventos públicos realizados ou apoiados pela Administração, com período de um ano, contendo os seguintes itens:

10 Inserções diárias de 35 segundos de segunda a sábado, propaganda institucional dos atos municipais, aviso e chamadas das secretarias municipais;

01 Programa Informativo Municipal, semanal, com duração de 15 minutos;

Divulgação nas plataformas digitais da rádio de projetos, eventos e todo material enviado pela assessoria do município;

Cobertura integral dos eventos do município: rádio, entrevistas, live, fotos e vídeos (tais como Carnaval, Festa das Mulheres, Campeonatos de Futebol e Futsal e Fejunahe);

Cobertura parcial dos eventos, com visita ao local, entrevistas, fotos e vídeos (tais como Rodeio Internacional, Expofeira de Ovinos, Eventos de Ciclistas, Feira do Livro, Festival de Bandas, Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Veloterra, Abertura da Temporada de Verão, Ecart, Natal Iluminado e outros);

Valor estimado para contratação anual, conforme menor proposta: R\$ 30.000,00

Orçamentos em anexo e documentação em anexo

Fiscal de contrato: Karoline Peter

OBS.: Foi solicitado o orçamento da Rádio Herval FM 89.1 (rádio local), porém a mesma informou não possui a documentação necessária para a contratação.

Karoline Vergara Peter
Assessora de Imprensa

Anexos:

Certidoes_difusora.pdf

Proposta_Comercial_PREFEITURA_HERVAL.pdf

PROPOSTA_HERVAL_NOVEMBRO_2023.pdf

Proposta_Feiteira_de_Herval_.pdf

Termo_de_Referencia_Radio.pdf

Piratini, 20 de novembro de 2023.

A/C
Prefeitura Municipal de Herval

Prezadas(os), é com enorme satisfação que estamos enviando a proposta comercial para divulgação dos programas/chamadas/eventos/avisos da Prefeitura Municipal de Herval e suas Secretarias Municipais pela Rádio Nativa FM.

Antes de tratarmos sobre a proposta, gostaríamos de salientar que a Rádio Nativa 94.1 FM tem mais de 30 anos de atuação no mercado de radiodifusão. Nos últimos anos investimos muito na qualificação/modernização de nossos transmissores e construímos uma antena com 112 metros de altura para levar nossa frequência ainda mais longe e com maior qualidade. Estamos presentes em mais de 20 cidades pelas antenas do FM, isso sem considerar os ouvintes via APP e Site.

Proposta Comercial:

- 10 Inserções diárias de 30" (segunda-feira a sábado), para divulgação dos atos municipais, avisos das secretarias;

Valor Mensal: R\$ 3.496,80

- Programa Informativo Municipal, divulgado uma vez por semana, aos sábados, com duração de 15 minutos, das 10:00 as 10:15;

OBS.: A emissora apenas faz a gravação/divulgação do programa. Os textos devem ser fornecidos pela Prefeitura, impreterivelmente, até as 12:00 horas da sexta-feira que antecede a divulgação do programa.

Valor Mensal: R\$ 4.014,00.

Investimento Total Mensal: R\$ 7.510,80

Sem mais para o momento, gratos por sua atenção, ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlo Segatto

Diretor

Arroio Grande, 17 de novembro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Herval,

A Rádio Difusora FM 106.3, ao longo destes 43 anos de serviços prestados à comunidade e a Zona Sul do Estado, vem trabalhando e aprimorando seus serviços para bem servir a todos os seus clientes, levando informação com qualidade e credibilidade a todos os ouvintes da emissora e também pelas plataformas de mídia digital. Sua programação é segmentada com núcleo principal no jornalismo regional de forma responsável e independente, voltado para as questões do agronegócio, principal canal de desenvolvimento do nosso município e região.

Com ampla área de abrangência que inclui os municípios de Arroio Grande, Herval, Pedras Altas, Pedro Osório, Jaguarão, em especial interior e zona rural.

PLANO DE MÍDIA

- 10 Inserções diárias de 35 segundos de segunda a sábado, propaganda institucional dos atos municipais, aviso e chamadas das secretarias municipais;
- 01 Programa Informativo Municipal, semanal, com duração de 15 minutos, todas as quintas das 12h30min às 12h45min;
- Divulgação nas plataformas digitais da rádio de projetos, eventos e todo material enviado pela assessoria do município;
- Cobertura integral dos eventos do município: rádio, entrevistas, live, fotos e vídeos (Carnaval, Festa das Mulheres, Campeonatos de Futebol e Futsal e Fejunahe);
- Cobertura parcial dos eventos, com visita ao local, entrevistas, fotos e vídeos (Rodeio Internacional, Expofeira de Ovinos, Eventos de Ciclistas, Feira do Livro, Festival de Bandas, Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Veloterra, Abertura da Temporada de Verão, Ecart, Natal Iluminado e outros);

Valor Total do Mensal: R\$ 2.500,00

(Valor do investimento anual R\$ 30.000,00)

Bruna Araújo
Departamento Comercial



maisnova

+música +digital +você

Proposta Comercial – Maisnova FM Pelotas

APROVEITAMENTO COMERCIAL:

PERÍODO:

12 meses

RESUMO DE MÍDIA Mensal :

270 comerciais de 35”(10 inserções ao dia de segunda a sábado)

3 programete informativo Municipal na semana.

*Divulgação nas redes sociais e todo o material enviado pela assessoria do município;

07 unidades móveis no ano para cobertura de eventos, com cobertura de fotos e vídeos ,
entradas ao vivo no ar .

(previamente sobre consulta de calendário).

VALOR MENSAL TABELA: R\$ 22.900,00

VALOR COM DESCONTO: R\$10.900,00 mensal .

Assinado por 2 pessoas: KAROLINE VERGARA PETER e SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/E2FE-9BEB-E399-605B> e informe o código E2FE-9BEB-E399-605B



maisnova

+música +digital +você

OBSERVAÇÕES:

□ As autorizações deverão vir acompanhadas do respectivo material (spot, jingle, textos comerciais) com antecedência de 24h antes da primeira veiculação. □ EM caso de cachê A PI ou AP referente ao mesmo deverá ser feita em autorização complementar a mídia.

A Rede Maisnova, é a maior rede de rádios do Rio Grande do Sul, com 11 emissoras de rádio FM, e que tem seu playlist musical baseado em sucessos, e que toca todo tipo de música, baseados nos 5 gêneros mais pedidos pelos ouvintes que definimos como hits/sucessos, flashbacks, balada românticas, pagode/samba/axé e sertanejo.

Um dos diferenciais da nossa Rede é que toda programação é balizada por pesquisas qualitativas e pela opinião da audiência no sentido de saber quais os assuntos, os gêneros musicais e os anseios do público, tanto é que em certas horas o ouvinte tem a nítida impressão que é ele mesmo que faz a programação.

Nosso sinal está presente nas cidades de: Pelotas, Capão do Leão, Morro Redondo, Canguçu, Cerrito, Pedro Osório, Piratini, Turuçu, São Lourenço, Rio Grande e São José do Norte.



E todos estes estilos estão na Maisnova, a rádio que mais cresce em preferência em Pelotas.



Assinado por 2 pessoas: KAROLINE VERGARA PETER e SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/E2FE-9BEB-E399-605B> e informe o código E2FE-9BEB-E399-605B



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1–OBJETO
Pelo presente MI, solicito contratação de rádio para divulgações de informações de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Herval e cobertura de eventos públicos realizados ou apoiados pela Administração, com período de um ano.
2–ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
10 Inserções diárias de 35 segundos de segunda a sábado, propaganda institucional dos atos municipais, aviso e chamadas das secretarias municipais; 01 Programa Informativo Municipal, semanal, com duração de 15 minutos; Divulgação nas plataformas digitais da rádio de projetos, eventos e todo material enviado pela assessoria do município; Cobertura integral dos eventos do município: rádio, entrevistas, live, fotos e vídeos (tais como Carnaval, Festa das Mulheres, Campeonatos de Futebol e Futsal e Fejunahe); Cobertura parcial dos eventos, com visita ao local, entrevistas, fotos e vídeos (tais como Rodeio Internacional, Expofeira de Ovinos, Eventos de Ciclistas, Feira do Livro, Festival de Bandas, Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Veloterra, Abertura da Temporada de Verão, Ecart, Natal Iluminado e outros);
3 –JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessária para divulgar as informações de utilidade pública da Administração Municipal, visando a transparência e integralidade das informações e a aproximação da população.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculado de impostos
5–LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6–CRONOGRAMADEPRESTAÇÃODESERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8-PRAZODE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 30.000,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

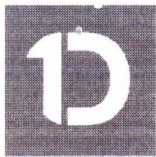
12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Karoline Peter

DATA: 29/11/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

KAROLINE PETER
ASSESSORA DE IMPRENSA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2FE-9BEB-E399-605B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAROLINE VERGARA PETER (CPF 034.XXX.XXX-61) em 29/11/2023 15:39:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO (CPF 020.XXX.XXX-70) em 29/11/2023 15:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/E2FE-9BEB-E399-605B>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.004.964/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1976
NOME EMPRESARIAL RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARROIO GRANDE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **19:25:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Arroio Grande



CERTIDÃO NEGATIVA N.º 904 / 2023 SMF.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins de direito que, pesquisados os arquivos municipais, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Arroio Grande/RS de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, até a presente data, o contribuinte discriminado abaixo NÃO POSSUI DEBITOS.

Inscrição Municipal : 20.194/001

Contribuinte:

RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA.

CNPJ/CPF : 89.004.964/0001-11

Endereço : RUA JOSE BONIFACIO , n.º 41

Complemento :

Cidade : ARROIO GRANDE/RS.

Cep.: 96.330-000

Situação do Cadastro: Ativo

Início da Atividade : 15 de Abril de 1977

Op. Simples Nacional : Sim

Op. pelo MEI : Não


Estabelecido : S

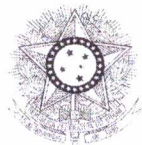
Atividade(s) :

Atividades de rádio

Esta certidão tem validade por 180 dias e qualquer rasura tornará nulo este documento.

Arroio Grande, 22 de Setembro de 2023


Carlos José Becker
Fiscal Tributário
Matrícula 410942



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.004.964/0001-11

Certidão nº: 65951594/2023

Expedição: 21/11/2023, às 14:22:34

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.004.964/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.004.964/0001-11
Razão Social: RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 41 / CENTRO / ARROIO GRANDE / RS / 96330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111900332726614609

Informação obtida em 21/11/2023 14:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA**

CNPJ base: **89.004.964/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26787455**
Autenticação: **37008621**





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Rádio Difusora Fronteira inscrita no CNPJ sob o nº 89.004.964/0001-11 declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Arroio Grande, 21 de Novembro de 2023

RADIO DIFUSORA
FRONTEIRA
LTDA:89004964000111

Assinado de forma digital por
RADIO DIFUSORA FRONTEIRA
LTDA:89004964000111
Dados: 2023.11.21 14:18:30
-02'00'

Rádio Difusora Fronteira Ltda